



**TERCEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO,  
ADITAMENTO E REAJUSTE CONTRATUAL DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO E A SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA SOCIEDADE MATONENSE DE  
BENEMERENCIA.**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença das duas testemunhas adiante identificadas e assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o **SR. JOSÉ EDINARDO ESQUETINI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua Otone Correia, n.º 1939 – Jardim do Bosque – CEP 15997-126, portador do R.G. n.º **18.068.011-0-SSP/SP** e do C.P.F. n.º **071.561.568-88**, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado a sociedade empresária **SOCIEDADE MATONENSE DE BENEMERENCIA**, estabelecida na cidade de Matão, no Estado de São Paulo, a Rua Sinharinha Frota, n.º 556 – Centro – CEP 15990-060, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **52.314.861/0001-48** e Inscrição Estadual n.º **Isenta**, neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, que têm, entre si, justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA 1ª) DO OBJETO:** A “Contratante”, em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Ofício datado de 23 de janeiro de 2017, à análise e parecer favorável da COMUL e, ao despacho favorável do Sr. Prefeito Municipal, tudo corroborado pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e juntado aos autos e, em conformidade com o disposto nos Artigos 57, II 65, I e II, alínea “b” e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 (e alterações posteriores), resolvem **PRORROGAR**, como prorrogado fica, por **06 (seis) meses**, ou seja, **até 27 de julho de 2017**, **ADITAR**, como aditado fica, em 25%, e **REAJUSTAR**, como reajustado fica, em **5,4355200%** conforme o INPC/IBGE dos períodos de **Fevereiro/2016 a Janeiro/2017**, o contrato celebrado aos 28 de janeiro de 2016 oriundo da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2016**, nos termos do Artigo 25, caput e Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem como



objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA SUPRIR A CRESCENTE DEMANDA REGISTRADA”** para o Departamento de Saúde – Fundo Municipal da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA 2ª) DA FORMA DE FORNECIMENTO:** Os serviços que constitui o objeto deste termo serão prestados conforme estabelecido na Cláusula Sexta do contrato mãe, solicitados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.1 – O montante que poderá sofrer oscilação de acordo com a demanda dos serviços ora contratados serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA 3ª) DA JUSTIFICATIVA:** Em conformidade com o disposto no ofício do Secretário Municipal de Saúde, acima referenciado, a prorrogação, o aditamento e o reajuste contratual são necessários em virtude da demanda existente para a execução de exames excedentes a cota SUS.

**CLÁUSULA 4ª) DA PRORROGAÇÃO:** O prazo para o término do contrato estava previsto para o dia 28 de janeiro de 2017, prorrogando-se a vigência por mais **06 (seis) meses**, o contrato passa a vigor até **27 de julho de 2017**.

**CLÁUSULA 5ª) DO ADITAMENTO:** Para fins contratuais é dado ao presente **TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL** o valor de **R\$ 7.281,33 (sete mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos)**.

**CLÁUSULA 6ª) DO VALOR MENSAL, REAJUSTE E DAS DESPESAS:** O valor mensal contratado em 28/01/2016 é de **R\$ 29.125,30 (vinte e nove mil, cento e vinte e cinco reais e trinta centavos)**, somado ao aditamento solicitado no valor de **R\$ 7.281,33 (sete mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos)**, totalizando o montante de **R\$ 36.406,63 (trinta e seis mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e três centavos)**.

Para fins contratuais o valor mensal estimado pelos serviços contratados passará de **R\$ 36.406,63 (trinta e seis mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e três centavos)**, para **R\$ 38.385,52 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)** resultando no reajuste de **5,4355200%**, conforme disposição da Cláusula Primeira do presente Termo.



As despesas correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente classificada e codificada sob a funcional programática n.º 10.302.0020.2.016, categoria econômica n.º 3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica) e ficha n.º 119, do Departamento de Saúde – Fundo Municipal da Saúde da Secretaria Municipal da Saúde.

**CLÁUSULA 7ª) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato inicial não modificadas pelo presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO, ADITAMENTO E REAJUSTE CONTRATUAL.**

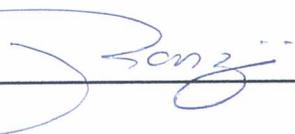
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento perante as testemunhas abaixo.

Matão 27 de janeiro de 2017.

  
P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO  
"CONTRATANTE"  
SR. JOSÉ EDINARDO ESQUETINI  
PREFEITO DE MATÃO

  
P/ SOCIEDADE MATONENSE DE BENEFICÊNCIA  
"CONTRATADA"  
SR.: Reginaldo Vedoato  
RG.: 4.124.530  
CPF.: 050.732.438-20

TESTEMUNHAS:

1) 

2) 

# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO

CONTRATADA: SOCIEDADE MATONENSE DE BENEMERÊNCIA.

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2016 – TERCEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO, ADITAMENTO E REAJUSTE CONTRATUAL.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA SUPRIR A CRESCENTE DEMANDA REGISTRADA” para o Departamento de Saúde – Fundo Municipal da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Matão, 27 de janeiro de 2017.

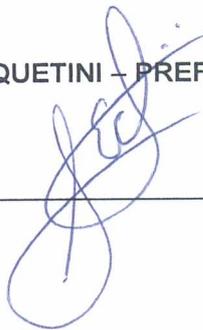
### CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO

Nome e cargo: SR. JOSÉ EDINARDO ESQUETINI – PREFEITO DE MATÃO

E-mail: gabinete@matao.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_



### CONTRATADA

SOCIEDADE MATONENSE DE BENEMERÊNCIA.

Nome: REGINALDO VEDOATO

RG: 4.124.530

CPF: 551.913.718-87

E-mail: fabiana.martins@hospitalmatao.com.br

Cargo: diretor vice-presidente

Assinatura: \_\_\_\_\_

